



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 347/2022.  
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 46/2022.

Em 18 de maio de 2022.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 185/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 46/2022 - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DE CELETISTAS E DE CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE  
CESAR PANTAROTTO JUNIOR



DATA  
18/05/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI,**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**BIRIGUI.**



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 2 - FL. Nº ..... 078

## **AUTÓGRAFO Nº 185/XVIII.**

### **PROJETO DE LEI Nº 46/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS DE REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA DE CELETISTAS E DE CARGOS EM COMISSÃO E EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.**

Projeto de Lei nº 46/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :**

ART. 1º. Ficam atualizadas as Tabelas de Referência Remuneratória de Celetistas e dos cargos em comissão e efetivos do Instituto de Previdência do Município de Birigui, em conformidade com o reajuste concedido através da Lei nº 7.101, de 23 de março de 2022, que "Dispõe sobre revisão geral dos padrões de vencimentos e salários dos servidores do município para o ano de 2022 e concessão de reposição salarial escalonada e providências correlatas.", alterando-se os anexos abaixo:

I- ANEXO III -4. Tabela de Referência Remuneratória para Celetistas, integrante da Lei Complementar nº 115, de 22 de abril de 2020:

II- ANEXO I — Cargos em Comissão e ANEXO II — Cargos Efetivos, do Instituto de Previdência do Município de Birigui, integrantes da Lei nº 4.804, de 13 de novembro de 2.006.

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, notadamente as da Lei nº 7.101, de 23 de março de 2022.

Câmara Municipal de Birigui, em 17 de maio de dois mil e vinte e dois.

ASSINADO DIGITALMENTE  
CESAR PANTAROTTO JUNIOR  
DATA  
18/05/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,  
PRESIDENTE.**

SERPRO  
Assinado Digitalmente por:  
ANDRE LUIS MOIMAS GROSSO  
Assinado em:  
18/05/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,  
VICE-PRESIDENTE**

ASSINADO DIGITALMENTE  
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES  
DATA  
18/05/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,  
1ª SECRETÁRIA.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
EVERALDO ROQUE SANTELLI  
DATA  
18/05/2022  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,  
2º SECRETÁRIO.**